



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI Nº 985 /99 – PMM

Considera de **UTILIDADE PÚBLICA** no Município de Macapá, **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS** – Ministério de Madureira, com sede nesta cidade de Macapá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** no Município de Macapá, a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS** – Ministério de Madureira, com sede nesta cidade de Macapá, com base no disposto da Lei Municipal nº 097/97-pmm, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de Setembro de 1999.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá.

Ver= Santos Pavaas.
Proj. de Leine= 014/99. C-M.M

ARQUIVE-SE

Em 20/10/99.

Feauil